

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

ESTADO DE SANTA CATARINA

TRAVESSA LEONIZA CARVALHO AGOSTINI, 20 - CENTRO - IBIAM - SC - CEP 89652-000  
FONE: (49) 3534-0044 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - CNPJ: 01.612.745/0001-74

## EDITAL N.º 001/2011- CMDCA

### “ ABRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES – GESTÃO 2012/2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIAM/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 139/2010, do CONANDA, na Lei Municipal nº 482, de 27 de outubro de 2011 e, com base na Resolução nº 03/2011 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna público que estão abertas às inscrições de candidatos ao processo de Escolha dos membros do Conselho Tutela.

#### I - DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO:

1.1. O presente Processo de Escolha destina-se ao preenchimento de 05 (cinco) vagas titulares para Conselheiro Tutelar do Município de Ibiã/SC.

1.2. Conforme Resolução nº 139 do CONANDA, os demais candidatos, a partir da 6ª (sexta) posição no resultado final, em ordem crescente ficarão como suplentes, tendo em vista que o Conselho Tutelar deverá atuar com 05 (cinco) membros.

1.3. Os suplentes ficarão dispostos para suprir possíveis vagas por mais de 15 (quinze) dias de afastamento do conselheiro Tutelar titular por qualquer motivo, conforme disposto na Resolução nº 139/2010, do CONANDA.

1.4. Caso o Conselheiro Tutelar Suplente convocado não aceitar, deverá oficializar por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas sua desistência ao CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e seu silêncio será entendido como desistência dentro desse prazo.

1.5. Todos os suplentes deverão manter seus números de telefone e endereços sempre atualizados junto ao CMDCA para caso haja necessidade de ser chamado para suprir alguma vaga por afastamento do Conselheiro Tutelar titular.

1.6. A atuação do Conselheiro Tutelar acontecerá apenas pelo tempo de afastamento do Conselheiro Tutelar titular com direito a remuneração pertinente ao período de atuação.

Jose Gb  
Mauricio  
Olivo Ceron  
Fis Regina  
Paulo Roberto  
Avaldo

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

ESTADO DE SANTA CATARINA

TRAVESSA LEONIZA CARVALHO AGOSTINI, 20 - CENTRO - IBIAM - SC - CEP 89652-000

FONE: (49) 3534-0044 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - CNPJ: 01.612.745/0001-74

1.7. A remuneração do Conselheiro Tutelar é de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais – valor do piso salarial dos servidores públicos) mensal.

1.8. A carga horária de trabalho do Conselheiro Tutelar será de 40 (quarenta) horas semanais, cumprindo 20 (vinte) horas semanais na sede do Conselho Tutelar e 20 (vinte) horas semanais incorporadas às horas de sobreaviso e plantões de finais de semana e feriados.

## II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Será responsável pela operacionalização do Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibiã – CMDCA, por meio de Comissão Especial de caráter temporário estabelecida exclusivamente para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares.

2.2. A escolha dos Conselheiros Tutelares será realizada em 03 (três) etapas:

- a) Primeira Etapa: inscrição dos candidatos;
- b) Segunda Etapa: prova de aferição de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei Federal nº 8.069/90) com acerto mínimo de 60% (sessenta por cento) das questões;
- c) Terceira Etapa: eleição dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos, por meio de voto direto, secreto e facultativo.

2.3. A participação no processo de Escolha está condicionada à comprovação, pelo candidato, dos requisitos constantes neste edital.

2.4. Este edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Ibiã [www.ibiam.sc.gov.br](http://www.ibiam.sc.gov.br), no jornal de circulação local e será afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Ibiã e no Quadro mural da Câmara de Vereadores de Ibiã.

## III - DAS INSCRIÇÕES:

3.1. O requerimento de inscrição poderá ser retirado na sala da Assistência Social de Ibiã (CRAS), situada na Rua Severino Gonzatto SN, Bairro centro, Ibiã/SC, ou impresso através de acesso ao site em que o edital estará disponível.

Loc  
Mauris  
Fris Regina

Olivo Ceron

Quintiliano  
Ferreira

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

ESTADO DE SANTA CATARINA

TRAVESSA LEONIZA CARVALHO AGOSTINI, 20 - CENTRO - IBIAM - SC - CEP 89652-000

FONE: (49) 3534-0044 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - CNPJ: 01.612.745/0001-74

3.2. O requerimento de inscrição junto aos documentos exigidos neste edital deverão ser entregues na sala da Assistência Social de Ibiã (CRAS) entre os dias 02.01.2012 a 23.01.2012, no horário das 07h00 as 13h00.

3.3. O Requerimento de inscrição constará do preenchimento de formulário próprio fornecido aos interessados, anexo I, constante deste Edital.

3.4. Conforme a Lei Federal nº 8.069/90, ficam impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do *caput* ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual ou distrital.

3.5. Conforme Resolução nº 139/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, o conselheiro tutelar que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

## IV – DAS VAGAS E DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Os interessados em preencher as 05 (cinco) vagas para titulares e vagas para suplentes deverão comparecer à sala da Assistência Social de Ibiã (CRAS) e, retirar o Requerimento de Inscrição, preenchendo-o de punho próprio.

4.2. Na falta de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, o Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente poderá recusar a inscrição.

4.3. As candidaturas são individuais podendo os candidatos registrar um apelido, por ocasião da inscrição.

4.4. Não será permitida inscrição condicional, por correspondência postal ou eletrônica ou por qualquer outro meio senão o indicado acima.

4.5. Não será aceita inscrição por Procuração.

4.6. Os documentos necessários para a inscrição do candidato são os seguintes:

I – Fotocópia do RG (autenticada);

II – Fotocópia do comprovante de residência em Ibiã – recibo de água, luz ou telefone (caso não tenha tais comprovantes em seu nome, tais recibos deverão

*Lucas GOMES*  
*Mariane*  
*Luis Regina*  
*Olivero*  
*Ce rovi*  
*Quindorino*  
*Paulo*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

ESTADO DE SANTA CATARINA

TRAVESSA LEONIZA CARVALHO AGOSTINI, 20 - CENTRO - IBIAM - SC - CEP 89652-000

FONE: (49) 3534-0044 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - CNPJ: 01.612.745/0001-74

estar acompanhados por declaração do proprietário com firma reconhecida em cartório e contrato de locação caso exista também com registro em cartório);

III – Certificado de conclusão de formação mínima no Ensino Médio (autenticado);

IV – Certidão negativa de antecedentes criminais emitido por órgão competente (Forum);

V – Atestado de Bons Antecedentes emitido por órgão competente (Delegacia de Polícia Civil);

VI – certidão negativa de quitação eleitoral ou fotocópia (autenticada) de votação nas últimas eleições (1º e 2º Turnos de 2010);

VII – Fotocópia do título de eleitor comprovando o registro na Zona Eleitoral de Ibiã (autenticada).

4.7. Na entrega dos documentos no ato da inscrição, os mesmos poderão ser autenticados pela Diretora do Departamento de Assistência Social, responsável pelo recebimento das inscrições, caso o candidato tiver em mãos os documentos originais solicitados.

4.8. No ato da inscrição, os candidatos serão fotografados para utilização das imagens nas urnas eletrônicas.

4.9. Na falta de qualquer documento acima não será aceita a inscrição do candidato não sendo permitido que o receptor designado para Inscrição mantenha em seu poder inscrição com documentos faltantes.

## V – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A homologação das inscrições será no dia 24.01.2012, em edital disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Ibiã [www.ibiam.sc.gov.br](http://www.ibiam.sc.gov.br) e será afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Ibiã e no Quadro mural da Câmara de Vereadores de Ibiã.

5.2. Da data de publicação do edital de homologação das inscrições, qualquer pessoa da comunidade com idade superior a 21 (vinte e um) anos e no gozo de seus direitos políticos, bem como o Ministério Público, terá prazo de 05 (cinco) dias para apresentar impugnação às candidaturas.

5.3. A homologação definitiva será no dia 27.02.2012, em edital disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Ibiã [www.ibiam.sc.gov.br](http://www.ibiam.sc.gov.br) e será afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Ibiã e no Quadro mural da Câmara de Vereadores de Ibiã.

*Luiz Manoel*  
*Pris Regina*  
*Olivo*  
*Cerone*  
*Quilodese*  
*Arabi*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

ESTADO DE SANTA CATARINA

TRAVESSA LEONIZA CARVALHO AGOSTINI, 20 - CENTRO - IBIAM - SC - CEP 89652-000

FONE: (49) 3534-0044 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - CNPJ: 01.612.745/0001-74

## VI – DA PROVA ESCRITA

- 6.1. Participarão das provas os candidatos cujas inscrições foram homologadas.
- 6.2. A prova escrita será realizada no dia 28.02.2012, das 09:00 h as 12:00 horas no Centro Educacional Eliziane Titon, situado na Rua 7 de Setembro, SN, Bairro centro, atrás do prédio da Prefeitura Municipal de Ibiã.
- 6.3. A prova escrita será elaborada por Comissão Especial, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com acompanhamento do Ministério público.
- 6.4. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta) e cédula oficial de identidade (RG). Caso o candidato não possua, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial ou o protocolo de solicitação da segunda via, juntamente com outro documento oficial, com foto, que o identifique.
- 6.5. Na prova escrita avaliar-se-ão conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei Federal nº 8.069/90).
- 6.6. A nota máxima atribuída a esta prova será de 10,00 (dez) pontos e com acerto mínimo de 60% (sessenta por cento) das questões, ou seja nota 6,00 (seis) pontos.
- 6.7. As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos.
- 6.8. Será considerada nula a prova do candidato que se retirar do recinto, durante a sua realização, sem a devida autorização do Fiscal da Sala. O tempo mínimo de permanência na sala é de uma hora.
- 6.9. Não haverá segunda chamada para as provas, nem a realização das mesmas fora da data, do horário e do espaço físico predeterminados.
- 6.10. Não será permitida a utilização de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador, calculadoras ou similares), livros, códigos, ou qualquer outro material de consulta, bem como a utilização de boné, chapéu ou similar.

Lox  
Mauris  
Fris Regina  
Olivo Cerro  
Amulandro  
André

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

ESTADO DE SANTA CATARINA

TRAVESSA LEONIZA CARVALHO AGOSTINI, 20 - CENTRO - IBIAM - SC - CEP 89652-000  
FONE: (49) 3534-0044 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - CNPJ: 01.612.745/0001-74

6.11. Será excluído do recinto de realização da prova e eliminado do Processo de escolha, por ato da Comissão eleitoral, o candidato que não atender ao parágrafo 6º, do art. 50, da Resolução nº 003./2011 do CMDCA, bem como:

I - Tiver atitude de desacato e desrespeito com qualquer dos integrantes da Comissão Eleitoral, do CMDCA, fiscais ou autoridades presentes;

II - For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por gestos, verbalmente ou por escrito, bem como se utilizando de qualquer material proibido por este Edital.

6.12. O gabarito da Prova Escrita será divulgado no dia 28.02.2012 no site Prefeitura Municipal de Ibiã [www.ibiam.sc.gov.br](http://www.ibiam.sc.gov.br) e será afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Ibiã e no Quadro Mural da Câmara de Vereadores de Ibiã.

6.13. Após divulgação do resultado provisório, haverá prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos pelos candidatos que se sentirem lesados.

6.14. A divulgação do resultado final da prova com a lista dos candidatos habilitados para a eleição será divulgada, após análise dos recursos pelo CMDCA, no dia 09.03.2012, através de Edital a ser publicado seguindo os trâmites supracitados.

## VII - DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1. A campanha eleitoral será realizada no período de 08.01.2012 a 10.03.2012.

7.2. Toda a propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes responsabilidade solidária nos excessos praticados por seus simpatizantes.

7.3. Não será permitida propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

7.4. Considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

7.5 Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante apoio para candidaturas.

Luc  
Mariane  
Luz Regina

Olivo Ceron

Paulo Henrique  
Paulo Henrique

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

ESTADO DE SANTA CATARINA

TRAVESSA LEONIZA CARVALHO AGOSTINI, 20 - CENTRO - IBIAM - SC - CEP 89652-000  
FONE: (49) 3534-0044 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - CNPJ: 01.612.745/0001-74

7.6. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são das atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que sabidamente não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer prática que induza o eleitor a erro, auferindo, com isso, vantagens à determinada candidatura.

7.7. Somente será permitida a veiculação de propaganda eleitoral dos candidatos a partir da publicação da relação das candidaturas definitivas, observando-se o seguinte:

I - Não será permitida a campanha eleitoral em prédios públicos e entidades de atendimento (na esfera municipal, estadual e federal).

II - Os candidatos não poderão fazer uso dos prédios públicos e equipamentos públicos para afixação de material de propaganda sob pena de terem suas candidaturas cassadas.

III - As propagandas em logradouros públicos deverão ser autorizadas pela secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

IV - Nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, é vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inserção a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados.

V - A veiculação de propaganda em desacordo com o inciso anterior sujeita o responsável, após notificação e comprovação, à restauração do bem.

VI - São de uso comum, para fins da presente eleição, aqueles a que a população em geral tem acesso, tais como clubes, lojas, mercados, igrejas, ginásios, ainda que de propaganda privada.

7.8. A utilização de espaços de particulares dar-se-á de acordo com a autorização dos proprietários.

I - No caso de denúncia de proprietário que não concedeu autorização, a Comissão eleitoral notificará o candidato que terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para tomar as devidas providências.

7.9. Não será admitido nenhum tipo de propaganda eleitoral em páginas de provedores de serviços de acesso à Internet.

Parágrafo único. os candidatos poderão manter página na Internet, como mecanismo de propaganda eleitoral.

7.10. É vedada a propaganda eleitoral mediante "outdoors", sujeitando-se a empresa responsável e os candidatos à imediata retirada da propaganda irregular.

I - Consideram-se "outdoor", para efeitos desta resolução, os engenhos publicitários explorados comercialmente.

7.11. É irregular a propaganda que promova mais de 1 (um) candidato simultaneamente, sob pena da cassação das candidaturas individuais.

Maurício  
GJA  
Luis Regine  
Olivo Cevoni  
Quilcordes  
Ferreira

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

ESTADO DE SANTA CATARINA

TRAVESSA LEONIZA CARVALHO AGOSTINI, 20 - CENTRO - IBIAM - SC - CEP 89652-000

FONE: (49) 3534-0044 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - CNPJ: 01.612.745/0001-74

7.12. São vedados, no dia da eleição:

I – É proibida a propaganda eleitoral, no dia da eleição, sob pena de cassação da candidatura.

II – É vedada, durante o dia da votação, em qualquer local público ou aberto ao público, a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

III – Não será permitido o uso de camisetas, adesivos, bonés ou qualquer outro material de campanha pelos fiscais de candidatos, mesários que atuarem junto às mesas receptoras de votos ou locais de votação, e aos escrutinadores no local da apuração.

7.13. Caberá à Comissão Eleitoral exercer, de ofício ou a partir de iniciativa de qualquer cidadão ou do Ministério Público, o poder de polícia sobre a propaganda irregular e instaurar, a requerimento de qualquer daqueles, procedimento administrativo para apuração, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, e, ao final, considerados os motivos, as circunstâncias, consequências e reiterações da conduta ilícita:

I – aplicar multa ao candidato infrator, a qual será estabelecida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) mediante Resolução, sendo que a mesma será revertida ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cujo não pagamento ocasionará a cassação da habilitação da candidatura ou da nomeação;

II – cassar a habilitação da candidatura ou a nomeação do infrator.

7.14. O Ministério Público, quando não for o autor da representação, fiscalizará todo o procedimento instaurado e:

I – terá vista dos autos depois do candidato, sendo cientificado de todos os atos do procedimento;

II – Poderá juntar documentos e certidões, produzir prova oral e requerer as medidas ou diligências necessárias a apuração da verdade.

7.15. Contra a decisão referida nos incisos I e II do artigo 18, desta Resolução, caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.16. São vedados, durante o Processo Eleitoral:

I - A confecção, utilização e distribuição por candidato ou por terceiro com o seu conhecimento, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

II - A doação, o oferecimento, a promessa ou a entrega ao eleitor, pelo candidato ou por terceiro com o seu conhecimento, de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, com o fim de obtenção de voto;

Luc  
Mauris  
Luz Regina  
Olivo  
Cervoni

Quilodélio  
Araldo

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

ESTADO DE SANTA CATARINA

TRAVESSA LEONIZA CARVALHO AGOSTINI, 20 - CENTRO - IBIAM - SC - CEP 89652-000  
FONE: (49) 3534-0044 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - CNPJ: 01.612.745/0001-74

III - O transporte de eleitores no dia da eleição, ressalvados o serviço em veículos coletivos de linhas regulares e não fretados, o uso exclusivo de veículo por seu proprietário e seus familiares, o serviço normal, sem finalidade eleitoral, de veículos de aluguel e a disponibilização à Comissão Eleitoral de veículos públicos ou particulares, que não poderão ostentar propaganda de qualquer candidato e deverão ser por aquela identificados com a indicação "à disposição do CMDCA".

7.17. Em caso de inobservância do disposto no artigo 13 caberá à Comissão Eleitoral exercer, de ofício ou a partir de iniciativa de qualquer cidadão ou do Ministério Público, o poder de polícia sobre a conduta irregular e instaurar, a requerimento de qualquer daqueles, procedimento administrativo para apuração, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, e, ao final, cassar a habilitação da candidatura ou a nomeação do infrator, cabível recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.18. É vedada a vinculação política, inclusive partidária, das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

7.19. Os candidatos habilitados a concorrer a eleição ficam convocados para uma reunião, a ser realizada pela Comissão Eleitoral e o Ministério Público em data e local a ser divulgado posteriormente nos mesmos locais oficiais, onde a Comissão Eleitoral comunicará formalmente as regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso, perante o Ministério Público, de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação da nomeação do respectivo, além de eventual multa ou cominação constante do Termo de Ajustamento de Conduta.

## VIII - DAS ELEIÇÕES

8.1. Participarão das eleições os candidatos que obtiverem nota mínima de 6,00 (seis) pontos na prova escrita e, portanto, forem aprovados na mesma.

8.2. A eleição será realizada no dia 09.04.2011, no horário compreendido entre 08h00min as 17h00min, (os locais serão divulgados por edital específico).

8.3. Os conselheiros serão eleitos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do município que estiverem no gozo dos seus direitos políticos e eleitorais, em eleição presidida pelo Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

*Lucas*  
*Marius JAA*  
*Olivo*  
*Ceron*  
*Quilorduro*  
*Fus Regina*  
*Araldi*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

ESTADO DE SANTA CATARINA

TRAVESSA LEONIZA CARVALHO AGOSTINI, 20 - CENTRO - IBIAM - SC - CEP 89652-000  
FONE: (49) 3534-0044 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - CNPJ: 01.612.745/0001-74

8.4. Poderão votar os maiores de dezesseis anos, inscritos como eleitores no Município, apresentando documento de identificação pessoal oficial com foto (carteira de identidade pessoal, carteira profissional emitida por ordens e conselhos, carteira nacional de habilitação modelo novo, carteira de trabalho e previdência social) e título de eleitor ou somente apresentando documento de identificação pessoal oficial com foto.

8.5. **No caso de uso da Cédula Impressa** – A cédula de votação será única e os nomes dos candidatos nela figurarão na ordem das datas de ingresso dos requerimentos de inscrição onde também estará impresso o respectivo número de inscrição.

8.5.1. O recebimento e a apuração dos votos serão feitos por uma comissão composta pelo Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e por mais de seus pares, escolhidos pelo mesmo Conselho e fiscalizados pelo Ministério Público. Durante a apuração, os candidatos poderão apresentar impugnações de votos, que será decidido pela Comissão, em caráter definitivo.

8.6. **No caso de uso da Urna Eletrônica** – Serão cumpridas todas as exigências e orientações da Justiça Eleitoral para utilização das Urnas Eletrônicas no respectivo pleito.

## IX - DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

9.1. Concluída a apuração dos votos, o Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgará o resultado das eleições, publicando-o em Edital no dia 19.04.2012 no site Prefeitura Municipal de Ibiã [www.ibiam.sc.gov.br](http://www.ibiam.sc.gov.br) e será afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Ibiã e no Quadro mural da Câmara de Vereadores de Ibiã.

9.2. Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato que tiver obtido maior número de pontos na prova de aferição de conhecimentos; prevalecendo empate, será considerado eleito o candidato de maior idade; se ainda assim prevalecer empate, o candidato eleito será conhecido por sorteio, realizado no mesmo local da apuração.

9.3. Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão os titulares do Conselho Tutelar e os seguintes serão os suplentes.

9.4. Os conselheiros eleitos tomarão posse no dia 23.04.2012 em local a ser definido.

## X - DAS ATRIBUIÇÕES

*Lucas Manges JAA*  
*Olivo Ceron*  
*Fris Regina*

*Quintiliano*  
*Aradís*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

ESTADO DE SANTA CATARINA

TRAVESSA LEONIZA CARVALHO AGOSTINI, 20 - CENTRO - IBIAM - SC - CEP 89652-000  
FONE: (49) 3534-0044 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - CNPJ: 01.612.745/0001-74

10.1. As atribuições serão em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente inseridos no Título V, Capítulo II, artigo 136, da Lei Federal nº 8.069 de 1990 e Resoluções do CONANDA, com destaque à Resolução do CONANDA Nº139 de 17 de março de 2010.

## XI - DO CALENDÁRIO

11.1. O calendário eleitoral para escolha dos conselheiros tutelares 2012/2015 estabelece os seguintes prazos:

28/12/2011		Publicação edital
02/01/2012 23/01/2012	a	Prazo de inscrições dos candidatos
24/01/2012		Publicação da relação dos candidatos inscritos
25/01/2012 27/01/2012	a	Período de impugnação dos candidatos inscritos
30/01/2012		Notificação dos candidatos impugnados
31/01/2012 05/02/2012	a	Prazo para os candidatos impugnados apresentarem defesa
06/02/2012 10/02/2012	a	Prazo para a Comissão Eleitoral analisar as inscrições e julgamento das impugnações
13/02/2012		Publicação e divulgação da relação das candidaturas deferidas pela Comissão Eleitoral
14/02/2012 17/02/2012	a	Prazo para interposição de recursos junto ao CMDCA
22/02/2012 24/02/2012	a	Análise e decisão dos recursos pelo CMDCA
27/02/2012		Publicação da relação final dos candidatos habilitados para a prova e locais das provas
28/02/2012		Realização da prova
29/02/2012		Divulgação do Gabarito da prova
01/03/2012		Período para correção das provas
02/03/2012		Publicação do resultado da prova
05/03/2012 07/03/2012	a	Prazo de interposição de recurso do resultado da prova

Jose Magnis JAA  
Olivo Ceron  
Luis Regina

Quindorino  
Araldis

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

ESTADO DE SANTA CATARINA

TRAVESSA LEONIZA CARVALHO AGOSTINI, 20 - CENTRO - IBIAM - SC - CEP 89652-000  
FONE: (49) 3534-0044 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - CNPJ: 01.612.745/0001-74

08/03/2012		Período de análise dos recursos
09/03/2012		Publicação do resultado dos recursos e relação final dos candidatos habilitados ao pleito
10/03/2012 08/04/2012	a	Campanha eleitoral
02/04/2012		Retirada dos formulários para credenciamento dos fiscais (das 9 às 11h30 e das 14 às 17h)
05/04/2012		Devolução dos formulários preenchidos e entrega dos crachás dos fiscais (das 9 às 11h30 e das 14 às 17h)
09/04/2012		Eleição
09/04/2012 até as 20h00min	as	Período de entrega de recursos para impugnação da eleição
11/04/2012 13/04/2012	a	Análise dos recursos
18/04/2012		Publicação do resultado dos recursos
19/04/2012		Publicação da homologação da Eleição, contendo a relação dos Conselheiros Tutelares eleitos
23/04/2012		Posse dos Conselheiros Tutelares

## XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo de Escolha, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo de Escolha por meio do site [www.ibiam.sc.gov.br](http://www.ibiam.sc.gov.br), jornal local, Quadro Mural da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara de vereadores de Ibiã.

11.3. Poderão haver pedidos de impugnação até às 20h00min do dia 09.04.2012, dia da eleição, os quais serão registrados em ata e analisados pela Comissão

*Manoel*  
*João Alvaro*  
*Fris Romão*  
*Alvaro*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

ESTADO DE SANTA CATARINA

TRAVESSA LEONIZA CARVALHO AGOSTINI, 20 - CENTRO - IBIAM - SC - CEP 89652-000  
FONE: (49) 3534-0044 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - CNPJ: 01.612.745/0001-74

---

Eleitoral até 48 (quarenta e oito) horas após o termino do pleito sendo que o denunciado será notificado do pedido de impugnação após a apuração dos votos.

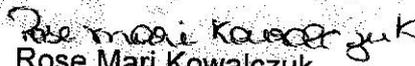
11.3.1. O denunciado terá o prazo de até às 12 (doze) horas do dia seguinte à apuração para apresentar sua defesa junto à Comissão Eleitoral na sala da Assistência Social de Ibiã (CRAS), situada na Rua Severino Gonzatto SN, Bairro centro, Ibiã/SC.

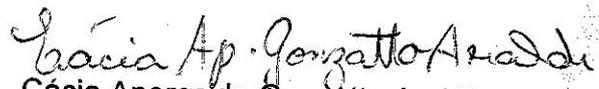
11.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Ibiã, 28 de dezembro de 2011.

  
Giseli Seffer Alves de Anhã  
Assistente Social  
Presidente

  
Elis Regina Bressan Felicetti  
APP da Escola de Educação Básica Heriberto Hulse  
Vice Presidente

  
Rose Mari Kowalczyk  
Secretaria da Saúde

  
Cácia Aparecida Gonzatto Araldi  
Secretaria da Educação

  
Ires Teresinha Tragancin de Oliveira Xavier  
Secretaria da Administração e da Fazenda

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

ESTADO DE SANTA CATARINA

TRAVESSA LEONIZA CARVALHO AGOSTINI, 20 - CENTRO - IBIAM - SC - CEP 89652-000  
FONE: (49) 3534-0044 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - CNPJ: 01.612.745/0001-74

---

Renato Wille

APP do Centro Educacional Eliziane Titon

*Marrês*

*Elaine Mariza Piovesan Zanin Cordeiro*

Elaine Mariza Piovesan Zanin Cordeiro  
APP do Centro Educacional Eliziane Titon

*Olivo Ceron*

Olivo Ceron

APP da Escola de Educação Básica Heriberto Hulse

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE IBIAM GESTÃO  
2012/2015

INSCRIÇÃO Nº.....

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade (RG) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Telefone: Residencial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_ Estuda: ( ) Sim ( ) Não

Ocupação: \_\_\_\_\_

Terá disponibilidade de tempo para exercer a função de Conselheira Tutelar?

( ) Sim ( ) Não

Conhece o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA? ( ) Sim ( ) Não

Qual sua Opinião a respeito?

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Conhece a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente?

( ) Sim ( ) Não

Sabe as atribuições do Conselho Tutelar? ( ) Sim ( ) Não

Tem conhecimento do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente? ( ) Sim ( ) Não

Obs: O candidato entregou a seguinte documentação:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Por ser verdade, o acima exposto confirmo minha inscrição:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Ibiam, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

Comprovante de Inscrição Realizada sob nº \_\_\_\_\_

Ibiam, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

Rosana Carmen Panceri Vieceli  
Diretora Deptº Assistência Social

*Alivo Cerom*  
*Lis Regina*  
*Maíres*

*Quil Bolívar*  
*Araldi*